



EDITAL Nº. 001/2019 - UNEMAT/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo e estabelece normas de seleção para a concessão de **Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação**, a discentes dos cursos de graduação presenciais de oferta contínua, segundo os requisitos e os critérios estabelecidos neste Edital, em seus anexos e Editais Complementares, à luz da Resolução nº 019/2013-CONSUNI, que cria o Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e pelas Resoluções nº 020/2013 e 021/2013 do CONSUNI-UNEMAT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O AUXÍLIO MORADIA de que trata este Edital tem por objetivo contribuir para a permanência do discente matriculado em curso presencial de oferta contínua de graduação na UNEMAT, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, que resida fora do domicílio de seus pais, assegurando-lhes auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia.

1.1.1. O Auxílio Moradia está estabelecido em **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** e será concedido ao discente selecionado pelo período de vigência de **08/04/2019 a 31/12/2019**.

1.2. O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO de que trata este Edital tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação com despesas alimentícias do discente matriculado em curso presencial de oferta contínua de graduação na UNEMAT, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

1.2.1. O Auxílio Alimentação está estabelecido em **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e será concedido ao discente selecionado pelo período de vigência de **08/04/2019 a 31/12/2019**.

1.3. Todas as informações referentes a este edital poderão ser obtidas no site da PRAE em www.unemat.br/prae, no menu “Editais”, link do ano vigente “2019” e aba superior “Edital Nº 001/2019/PRAE - Auxílios Moradia e Alimentação”.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do discente a obtenção de todas as informações e resultados referentes ao processo de seleção para concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação, disponibilizadas neste Edital. Nesse caso, o(a) discente assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

1.5. Não será aceita a entrega condicional de documentos, assim como, após a entrega destes **retirar ou encaminhar** a documentação complementar.

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

2.1. O total de Auxílios Moradia e/ou Auxílios Alimentação, para o ano letivo de 2019 na Unemat, é de **1.362** (mil e trezentos e sessenta e dois), a serem concedidos nos seguintes termos:



I - Para o semestre letivo de 2019/1, serão concedidos **770** (setecentos e setenta) Auxílios, sendo 385 (trezentos e oitenta e cinco) **Moradia** e 385 (trezentos e oitenta e cinco) **Alimentação**, distribuídos proporcionalmente ao número de discentes dos Câmpus, **com vigência** de 9 (nove) meses;

II - Para o semestre letivo de 2019/2, serão concedidos **592** (setecentos e setenta) Auxílios, sendo 296 (duzentos e noventa e seis) **Moradia** e 296 (duzentos e noventa e seis) **Alimentação**, distribuídos proporcionalmente ao número de discentes dos Câmpus, **com vigência** de 4 (quatro) meses.

Nº	CÂMPUS	AUXÍLIO MORADIA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
1	Alta Floresta	28	28	56
2	Alto Araguaia/Rondonópolis*	10	10	20
3	Barra do Bugres	37	37	74
4	Cáceres	80	80	160
5	Colíder *	03	03	06
6	Diamantino	28	28	56
7	Juara	14	14	28
8	Nova Mutum	22	22	44
9	Nova Xavantina	27	27	54
10	Pontes e Lacerda	19	19	38
11	Sinop	59	59	118
12	Tangará da Serra	58	58	116
TOTAL		385	385	770

* Vinculado a outro Campus

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	18/02/2019	www.unemat.br/prae
Período de Inscrição: preenchimento do Formulário Socioeconômico <i>online</i>	20/02 a 06/03/2019	www.unemat.br/prae
Divulgação das inscrições homologadas	11/03/2019 até as 18h	www.unemat.br/prae
Acadêmicos classificados: Entrega dos documentos	12/03 a 18/03/2019 – Conforme horário administrativo do câmpus	Na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa – DURA do câmpus ao qual



		pleiteie a vaga
Momento da Entrevista	21/03 a 25/03/2019 Conforme horário administrativo e organização de cada câmpus	Na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa – DURA do câmpus ao qual pleiteie a vaga
Divulgação do resultado PRELIMINAR do processo da seleção	28/03/2019	www.unemat.br/prae
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	29/03 e 01/04 - Conforme horário administrativo do câmpus	Na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa – DURA do câmpus ao qual pleiteie a vaga
Divulgação do resultado dos RECURSOS interpostos	05/04/20019 até as 18h	www.unemat.br/prae
Divulgação do resultado FINAL	08/04/2019	www.unemat.br/prae
Prazo para a DURA enviar os processos ao setor financeiro do câmpus	09/04 a 11/04/2019	Setor financeiro do câmpus ao qual pleiteie a vaga
Início da Concessão dos Auxílios	08/04/2019	-----
DURA: Encaminhar à PRAE, a lista dos discentes, de acordo com a ordem de classificação no processo de seleção, habilitados a preencherem os Auxílios remanescentes	2ª Chamada: 10/06 (Vigência: 01/07 a 31/12)	e-mail: auxilios.prae@unemat.br
Término de concessão dos Auxílios	31/12/2019	-----

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma, conforme item 3, e deverão ser feitas via preenchimento do Formulário Socioeconômico *online* www.unemat.br/prae.

4.2. Ao acessar o site www.unemat.br/prae, o discente deve clicar no item “**Editais**”, localizado no MENU [aba no lado esquerdo da tela], e, em seguida, clicar no ícone “Ano 2019”, acessar e clicar na opção “**INSCRIÇÕES AUXÍLIOS - ACESSO AO SISTEMA SOCIOECONÔMICO**”.

4.2.1. Após a confirmação do envio do formulário socioeconômico, não será permitido alteração e/ou exclusão das informações inseridas, bem como efetuar nova inscrição.

4.3. Nessa etapa, não será necessário enviar nenhum documento.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

5.1. São critérios cumulativos para a concessão dos Auxílios Moradia e Alimentação:

I - Estar matriculado em curso presencial de oferta contínua de graduação da UNEMAT;



- II - Não ter concluído outro curso de graduação;
- III - Ser oriundo(a) de família residente ou domiciliada em município diferente daquele do Câmpus no qual está matriculado ou residente em área rural no mesmo município do Câmpus sem acesso a transporte coletivo (**Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**);
- IV - Possuir renda familiar bruta mensal "*per capita*" de até 1 salário mínimo e meio;
- V - Não possuir vínculo empregatício;
- VI – Não residir em moradia estudantil (**Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**);
- VII– Comprovar despesas com moradia na cidade onde o Campus está localizado. (**Critério aos candidatos do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação**);
- VIII - Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 5 deste Edital.

5.2. Os discentes poderão pleitear os dois tipos de Auxílios dispostos no presente Edital (Moradia e Alimentação), desde que não possuam qualquer outra modalidade de bolsa ou estágio remunerado oferecido pela UNEMAT ou agências externas de fomento.

5.2.1. Os discentes que já possuem Bolsa (pesquisa, extensão, estágio remunerado, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada) poderão pleitear apenas uma modalidade de Auxílio.

5.3. É de responsabilidade do candidato todas e quaisquer informações apresentadas no ato da inscrição, durante o processo seletivo e vigência do(s) Auxílio(s).

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. A realização do processo seletivo dos candidatos ocorrerá em três etapas distintas:

6.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Preenchimento do Formulário Socioeconômico. O candidato será classificado em ordem decrescente conforme pontuação obtida.

6.1.1.2. O resultado da primeira etapa será gerado automaticamente pelo sistema *online*, de acordo com as informações inseridas pelos discentes no formulário socioeconômico e será publicado pela PRAE no site www.unemat.br/prae, conforme cronograma do **Item 3**.

6.1.1.3. O número de candidatos classificados para a entrevista será o total de vagas disponíveis para o Câmpus Universitário acrescido de mais 60% (sessenta por cento).

6.1.2. SEGUNDA ETAPA: Entrega de documentação comprobatória pelos candidatos classificados para a entrevista na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA), de acordo com o **Item 6.1.2.1.**, e de acordo com os documentos específicos listados no *checklist*, gerado individualmente para cada candidato pelo Sistema *online* do Formulário Socioeconômico.

6.1.2.1. São documentos comuns e obrigatórios a todos os candidatos à concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação:



- I. Cópia dos documentos pessoais do candidato: Registro Geral (RG) ou documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Atestado de Matrícula no semestre vigente, expedido pela Supervisão de Apoio Acadêmico - SAA;
- III. Cópia de um comprovante de residência que conste o endereço do candidato (conta de telefone, de água ou de energia elétrica do último mês);
- IV. Ficha de inscrição gerada automaticamente pelo Formulário Socioeconômico *online* devidamente assinado;
- V. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (**Anexo II**);
- VI. Termos de declaração de não possuir vínculo empregatício (**Anexo III**);
- VII. Termo de Compromisso de Devolução de Erário (**Anexo V**);
- VIII. Comprovante de **conta corrente** em nome do discente, não existindo, o candidato aprovado terá um prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data da divulgação do resultado final, para entregá-lo na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA);
- IX. Comprovação de Renda Familiar (**Anexo VI**).

6.1.2.2. Poderá ser solicitado documento específico ou adicional ao discente para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s).

6.1.3. TERCEIRA ETAPA: Análise dos documentos comprobatórios dos candidatos e entrevista.

Na entrevista serão utilizadas as informações inseridas pelo discente no Relatório Socioeconômico, sendo este confrontado com os documentos apresentados.

6.1.3.1. A entrevista será realizada individualmente, com o tempo de até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos, para cada candidato e será de caráter eliminatório.

6.1.3.2. Caso haja inconsistência entre as informações prestadas no Formulário Socioeconômico com a documentação apresentada, o discente será eliminado do certame.

6.1.3.3. Os documentos comprobatórios (cópias e declarações) fornecidos pelo candidato serão retidos pela Banca de Seleção e farão parte do processo de concessão do Auxílio, caso o candidato seja aprovado.

6.1.3.4. Os candidatos desclassificados poderão retirar os documentos comprobatórios entregues, até 30 (trinta) dias após o encerramento do processo seletivo, na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA) do Câmpus.

6.1.3.4.1. Os documentos não retirados até a data prevista serão descartados/incinerados pelas DURAs.

6.1.3.5. Estará eliminado do processo de seleção, o candidato que não atender aos seguintes requisitos:

6.1.3.7.1. Não apresentar documentos que comprovem as informações prestadas no Formulário Socioeconômico da **PRIMEIRA ETAPA**, conforme este Edital.

6.1.3.7.2. Não comparecer à entrevista, nos locais e horários definidos para a realização da mesma.

7. DA BANCA DE SELEÇÃO



7.1. A seleção para a concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação será realizada por uma Banca constituída por três membros, designada por portaria, podendo ser composta da seguinte forma:

- 02 (dois) docentes, sendo que 01 (um) dos docentes será o presidente e 01 (um) discente, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE);
- 02 (dois) PTES, sendo que 01 (um) dos PTES será o presidente e 01 (um) discente, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE);
- 02 (dois) docentes e/ou PTES, sendo que 01 (um) dos representantes desses segmentos será o presidente e 01 (um) discente, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE);

7.1.1. Deverão ser constituídas quantas bancas forem necessárias para atender a demanda de candidatos inscritos no processo.

7.2. Competirá à Banca:

I - Analisar a documentação apresentada pelos candidatos, confrontando com as informações prestadas no Formulário Socioeconômico;

II - Entrevistar os candidatos aprovados na primeira fase;

III - Não atribuir notas aos discentes entrevistados, haja vista que já foram classificados em ordem decrescente pelo Formulário Socioeconômico da PRAE;

IV - RATIFICAR a pontuação, ou DESCLASSIFICAR o candidato, a depender da situação;

V - Receber e responder os recursos interpostos dentro dos prazos constantes neste edital;

VI - A Banca deverá entregar a Ata de Seleção da entrevista à DURA que tabulará os resultados e encaminhará ao e-mail auxilios.prae@unemat.br, para publicação.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O **RESULTADO PRELIMINAR** da seleção será divulgado **até a data provável de 28 de março de 2019**, considerando a ordem de classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida da análise dos Formulários Socioeconômicos enviados, contendo as possíveis situações: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” e “DESCLASSIFICADO”.

8.1.1. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem maior pontuação conforme o número de Auxílios disponibilizados para cada Câmpus Universitário.

8.1.2. Serão considerados **classificados**, os candidatos não aprovados no certame, mas que participarão de um cadastro de reserva em cada Unidade Regionalizada.

8.1.3. Serão considerados **desclassificados** os candidatos que se enquadrarem em qualquer uma das seguintes situações:

I – Não entregar os documentos no período estipulado no item 3, do edital

II - Não comparecer à entrevista;

III - For desclassificado na **TERCEIRA ETAPA**.



8.2. Havendo empate entre o resultado obtido pelos candidatos, os seguintes critérios de desempate deverão ser adotados:

I – Pertencer a família com menor renda *per capita*;

II - Maior número de membros familiares dependentes;

III- Residir em cidade distinta de seus pais, tutores ou equivalentes, para desenvolver seus estudos. (Critério para candidatos do Auxílio Moradia)

V - Maior idade.

8.3. Os candidatos cuja situação final seja “**classificado**” participarão de um cadastro de reserva em cada Unidade Regionalizada e, caso haja vacância para a concessão de Auxílio nesta Unidade, a Diretoria de Unidade Regionalizada fará comunicação à PRAE, para que seja convocado o subsequente, na ordem dos classificados, respeitando as datas estabelecidas no item 3.

8.4. A PRAE/UNEMAT publicará a Homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção, após a análise dos recursos, no endereço eletrônico: prae@unemat.br, até a data provável de **08 de abril de 2019**

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado da **TERCEIRA ETAPA** (resultado preliminar) do processo seletivo.

9.2. Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, o candidato terá 2 (dois) dias para recorrer do resultado junto à Diretoria de Unidade Regionalizada, em seu horário de funcionamento, conforme datas estabelecidas no Item 3 deste Edital.

9.3. O candidato que queira interpor recurso deverá preencher o Anexo I deste Edital, expondo os fundamentos do pedido de reexame, e entregar na respectiva Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA), respeitando o cronograma do Item 3.

9.4. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estabelecida neste Edital.

9.5. A Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA) deverá encaminhar, eletronicamente, no e-mail auxilios.prae@unemat.br, o Resultado sobre o recurso **interposto** pelo candidato.

9.6. A decisão final da UNEMAT, definida pela Banca de Seleção, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

10. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO



10.1. É de responsabilidade do discente beneficiado com Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação entregar o recibo, mensalmente, devidamente preenchido e assinado na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Câmpus conforme data estabelecida e divulgada pelo Câmpus.

10.1.1 O modelo de recibo encontra-se disponível para download no site www.unemat.br/prae, no item “Editais”, localizado no MENU [aba no lado esquerdo da tela], em extensão para edição (doc). Não será aceito fora do padrão/modelo ou critérios estabelecidos neste edital.

10.2. O recibo entregue posterior ao prazo estabelecido pelo Câmpus deverá ser acompanhado de um documento que justifique o atraso.

10.2.1. Justifica-se o atraso na entrega ou assinatura do recibo nos seguintes casos: atestado médico, participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos representando a instituição e atividades curriculares em localidades distintas do seu Câmpus de origem.

10.2.2. As justificativas não contempladas no **Item 11.3.1.** desse edital, deverão ser entregues na Diretoria de Unidade Regionalizada e Administrativa do Câmpus para análise e emissão de parecer.

10.3. O discente contemplado com Auxílio deverá solicitar a exclusão de um dos Auxílios (Alimentação ou Moradia), encaminhando o Termo de Desistência (Anexo IV) à Diretoria de Unidade Regionalizada e Administrativa, se posteriormente, for aprovado em outra bolsa ou estágio remunerado, interna ou externa à UNEMAT.

10.4. Comunicar à Diretoria de Unidade Regionalizada – DURA, qualquer alteração de sua situação socioeconômica e ou vier a exercer alguma atividade que caracterize vínculo empregatício, solicitando o cancelamento do(s) Auxílio(s).

10.5. Informar à DURA o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso e quaisquer outras mudanças na atividade acadêmica, bem como mudança de endereço residencial, contato telefônico ou qualquer outra informação que impossibilite o contato com o mesmo. Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso, solicitar por escrito, o cancelamento do auxílio (Anexo IV),

10.6. Apresentar o histórico escolar à Diretoria de Unidade Regionalizada que comprove seu rendimento escolar, ao final de cada semestre.

10.6.1. A não entrega do comprovante de rendimento escolar, implicará no atraso do recebimento do auxílio e consequente cancelamento.

10.6.2. O discente só continuará a fazer jus ao auxílio se não contrariar o disposto no item 13 e subitens.

10.7. Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

10.7.1. Em caso da não devolução dos valores recebidos irregularmente ao erário, o discente, ademais de outras medidas a serem aplicadas, será responsabilizado administrativamente, segundo a legislação interna em vigor.

11. DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S)

11.1. A concessão do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do(s) Auxílio(s), no caso de descumprimento das atribuições do discente beneficiado, nas seguintes hipóteses:



- a) Se houver solicitação do(a) discente, por escrito, por meio do Formulário de Desistência (Anexo IV);
- b) Se houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;
- c) Se houver reprovações por insuficiência de frequência em qualquer uma das disciplinas matriculadas no semestre;
- d) Se houver reprovação por média ou nota em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre;
- e) Se cursar menos de 50% das disciplinas ofertadas no semestre;
- f) Se a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio vigente;
- g) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- h) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- i) Se iniciar curso de graduação em outra instituição de ensino superior;
- j) Se não renovar a matrícula no semestre seguinte (2019/2);
- k) Se não entregar o recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais complementares e comunicados referentes a este Edital.

12.2. A PRAE e/ou a Diretoria de Unidade Regionalizada e Administrativa poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do discente, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento, caso haja necessidade.

12.3. A verificação de qualquer omissão, documentos falsos ou não veracidade nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará o cancelamento do benefício, ficando o discente, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar de acordo com a legislação universitária vigente e poderá implicar no ressarcimento ao erário, dos valores recebidos indevidamente.

Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão publicizados no endereço eletrônico: www.unemat.br/prae.

12.4. Os Auxílios destinados ao semestre letivo 2019/2, terão a sua concessão disciplinada em Edital próprio, com a previsão de publicação para o mês de agosto.

12.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2019.

Profª. ANTONIA ALVES PEREIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UNEMAT
Reitoria/UNEMAT



**ANEXO I -
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL Nº. 001/2019 - UNEMAT/PRAE**

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

E-mail:

Telefones: ()

Campus:

Curso:

Nº de Matrícula:

Semestre:

FUNDAMENTAÇÃO:

Indique, claramente e com a devida justificativa, os motivos pelos quais deverá ser reconsiderado o resultado preliminar para preenchimento de vagas remanescentes – Edital n.º 001/2019-UNEMAT/PRAE (Junte, caso julgue necessário, os documentos comprobatórios da sua justificativa)

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PARECER DA BANCA

() Deferido () Indeferido

JUSTIFICATIVA

Assinatura do(a) DURA



EDITAL Nº. 001/2019 - UNEMAT/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

I – IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
E-mail:	Telefones:()
Campus:	Curso:
Nº de Matrícula:	Semestre:
Nome do Diretor(a) de Unidade Regionalizada:	
Modalidade: Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação	
Início da Concessão do Auxílio: 08/04/2019	
Término da Concessão do Auxílio: 31/12/2019	
VALOR DOS AUXÍLIOS	
() Auxílio Moradia: R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)	
() Auxílio Alimentação: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)	
Conhecendo as normas que regem o Programa de Assistência Estudantil da PRAE/UNEMAT e Resoluções específicas e, passando a integrar o referido sistema, estou ciente de que:	
1. A concessão do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação poderá ser interrompida em decorrência do não atendimento das condições previstas no EDITAL Nº. 001/2019 - UNEMAT/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO , Resoluções específicas ou por minha própria iniciativa, mediante prévia comunicação;	
2. Meu rendimento escolar será avaliado periodicamente, de acordo com as condições previstas no Edital de Seleção 001/2018/PRAE e Resoluções específicas;	
3. Minha condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada periodicamente, de acordo com as condições previstas no Edital de Seleção EDITAL Nº. 001/2019 - UNEMAT/PRAE e Resoluções específicas;	
4. A participação neste Programa de Auxílios não estabelece qualquer vínculo empregatício com a UNEMAT.	
5. A concessão do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação poderá ser interrompida em decorrência da não entrega do recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.	

_____ / ____/____/2019

Assinatura do Discente



EDITAL Nº. 001/2019 - UNEMAT/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, aluno regularmente matriculado(a) sob o Nº _____ no Curso de _____ do Campus Universitário _____, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) à _____ nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** de qualquer natureza.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Discente



EDITAL Nº. 001/2019 - UNEMAT/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, sob a Matrícula nº _____, no Campus Universitário de _____, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) à rua _____ nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, declaro que desisto da concessão do Auxílio _____, que faria jus por ser socioeconomicamente vulnerável, a partir da data de _____.

Estou ciente de que, em face deste termo, fica a Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa desimpedida para preencher a vaga que a mim corresponderia, atribuindo-a a outro candidato da lista de classificação (majoração).

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Discente

Assinatura do Responsável Legal

(Caso seja menor de idade)



EDITAL Nº. 001/2019 - UNEMAT/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE ERÁRIO

Eu, _____, aluno (a) do curso de _____, matrícula nº _____, Campus universitário de _____, telefone nº (____) _____ CPF nº _____-____-____, RG nº _____, me comprometo a devolver o erário recebido indevidamente, em caso do descumprimento do Edital de Seleção, a apresentar o comprovante de depósito identificado na Diretoria de Unidade Regionalizada e Administrativa do Campus, no prazo de 60 dias a contar da data de notificação.

Em caso do descumprimento desse Termo de Compromisso, a Diretoria de Unidade Regionalizada Político e Administrativa do Campus está autorizada a incluir meu nome na lista de inadimplentes junto à Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA do Campus, à PRAE e ao Financeiro da UNEMAT, sendo vedado a mim o direito de solicitar documentos e concorrer à seleção de demais Auxílios, estágios e bolsas nesta instituição.

OBS: A devolução do erário será realizada mediante emissão de boleto **DAR** junto à Diretoria de Unidade Regionalizada e Administrativa (DURA).

Nestes termos, dou ciência e assino.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) discente



EDITAL Nº. 001/2019 - UNEMAT/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ANEXO VI – COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefones: ()
Campus:	Curso:
Nº de Matrícula:	Semestre:

Documentos comuns a todos os membros do grupo familiar:

- A) Cópia do RG ou certidão de nascimento (se não possuir RG);
- B) CPF (maiores de 18 anos);
- C) Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (maiores de 14 anos) com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado e da página seguinte em branco e páginas das observações;
- D) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apresentar declaração negativa (formulário de declaração de não possuir CTPS, modelo disponível em: www.unemat.br/prae no menu “Editais” e link “2019”);
- E) **Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega** à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2018”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), clique no menu superior “Serviços” vá ao link “Consulta Restituição IRPF” e no item “Acesso Direto”, insira o número do CPF, o ano 2018, data de nascimento e os caracteres apresentados, depois clique em Consultar;
- F) **Dispensados de declarar IRPF** devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2018”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), clique no menu superior “Serviços” vá ao link “Consulta Restituição IRPF” e no item “Acesso Direto”, insira o número do CPF, o ano 2018, data de nascimento e os caracteres apresentados, depois clique em Consultar;
- G) Extratos bancários relativos aos três últimos meses do início do período das inscrições.

Exemplo: A informação solicitada deve ser dos **três meses anteriores ao início das inscrições** no processo seletivo. Se a inscrição iniciou em fevereiro de 2019, os documentos devem ser de novembro (2018), novembro (2018) e janeiro de 2019.



INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO 1:

1. **Na coluna 2:** preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do candidato);
2. **Na coluna 3:** informe o grau de parentesco com o candidato (Ex.: pai, mãe, irmão, etc...);
3. **Na coluna 4:** informe a idade dos integrantes do grupo familiar;
4. **Na coluna 5:** informe a situação/ocupação de cada integrante que compõem o grupo familiar (Ex.: Assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, etc...)
5. **Na coluna 6:** informe a média da renda BRUTA dos três últimos meses (a contar do mês do início das inscrições) que antecedem a inscrição do candidato e de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar. (Para calcular a média some a renda dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo e divida por três)
6. Para calcular a renda familiar **bruta per capita**, some os valores informados na coluna 6 e divida pelo número de integrantes que compõem o grupo familiar.

QUADRO 1: Composição do Grupo Familiar e sua Respectiva Renda

Nº	Nome do Integrante do Grupo Familiar	Grau de parentesco com o candidato	Idade	Situação/Ocupação	Média da renda dos últimos três meses (em R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
SOMA DA RENDA FAMILIAR BRUTA					
RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA					

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código penal* às demais cominações legais aplicáveis.

_____ (MT), _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome e Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

*O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299 – omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante;
Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 – Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagens ilícitas, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR

GRUPO FAMILIAR: Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar salvo, se for o caso, o próprio candidato, relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): Mãe, Madrasta, Pai, Padrasto, Cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), Irmão/Irmã, Avô/Avó.

Poderão ser incluídos esses membros desde que eles usufruam da Renda Bruta mensal familiar e atendam a uma das seguintes condições:

- Se possuem rendimentos individuais, os mesmos tenham sido declarados na composição de Renda Bruta mensal familiar;
- Se não possuem rendimentos individuais, possam comprovar relação de dependência por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora.

Atenção:

- I. Este Formulário deve ser preenchido pelo servidor responsável pelo recebimento das documentações comprobatórias dos candidatos;
- II. Confira os documentos necessários para comprovação do rendimento bruto familiar. Para cada constituinte do núcleo familiar que auferir renda deve-se apresentar fotocópia dos documentos pessoais.
- III. Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

A - Valores percebidos a título de:

- I - Auxílios para alimentação, moradia e transporte;
- II - Diárias e reembolsos de despesas;
- III - Adiantamento e antecipações;
- IV - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (13º salários e férias);
- V - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

B - Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- V - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- VI - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA:

Conforme **preenchimento** da informação - **situação/ocupação** de cada integrante que compõem o Grupo Familiar e sua Respectiva Renda (**ANEXO VI**)

Trabalhadores Assalariados:

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição.		
CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;		
Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador do FGTS;		

Atividade Rural:

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Declaração de Imposto de Renda Pessoal Jurídica IRPJ;		
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;		
Notas fiscais de vendas;		
Declaração de que exerce atividade rural, informativo, inclusive, a renda média mensal (pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador) (Declaração de atividade Rural);		

Aposentados e Pensionista ou em Auxílio Previdenciário

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Extrato dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo do pagamento de benefício;		
O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida;		

Autônomos e Profissionais Liberais e Trabalhadores com Rendimentos Informais

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros		



de sua família, quando for o caso;		
Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;		
Declaração e Renda variável informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo. (Declaração de Renda Variável);		

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Apresentar contratos, recibos, depósitos, correspondentes ao recebimento de alugueis (casa, terreno, galpão, etc.), recebimentos bancários, entre outros, relativos aos três meses anteriores ao mês de início das inscrições no processo seletivo.		

Pescadores

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Carteira de pescadores profissional.		
Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.		
Declaração de profissional informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável)		

Proprietários/Sócios de Empresas e Microempresas

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) com respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) dos meses, ou Declaração Comprobatória de percepção de Rendimentos - DECORE (emitida por profissional contábil) referente aos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo.		
Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições do processo seletivo.		
CNPJ – situação cadastral emitida pela Receita Feral.		
Optantes pelo Simples, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN do último exercício, quando for o caso.		
Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI do último exercício, quando for o caso.		



Recebedores de Pensão Alimentícia e/ou Auxílio de Parentes e Amigos

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou caso não haja processo judicial, apresentar Declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos.		

Sem Renda

Descrição	Entregou cópia	
	Sim	Não
Declaração de que não possui renda.		
Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego referente aos três últimos meses que antecedem a data do início das inscrições, se houver.		

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ (MT), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

**Nome e Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)**

Nome do(a) Servidor(a) do Campus responsável pela Conferência

Assinatura do(a) DURA

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299 – omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante;

Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 – Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagens ilícitas, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.